



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



AUTÓGRAFO Nº. 001 / 2020

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo Nº. 36/2019

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica aprovada a readequação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Andradas, constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Em virtude da readequação de que trata o artigo 1º, o anexo único, da Lei Ordinária nº. 1.836 de 08 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a redação do anexo único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas em 16 de Janeiro de 2020.

Carlos Roberto da Silva
Presidente

Maria Helena de Oliveira do Prado
Secretária